

LEI Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 1983.

" Proíbe a instalação de acampamentos
nos logradouros públicos e dá cu
tras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

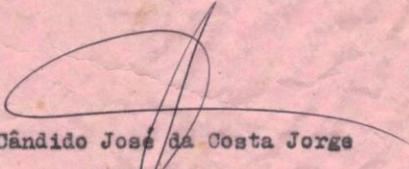
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a colocação de qualquer ti
po de acampamento, por intermédio de barracas tipo camping, ou ou
tras, nos logradouros públicos, principalmente praias de toda or
la marítima do Município de Mangaratiba, exceto nas áreas legali
zadas como camping.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo com pode
res para disciplinar, por decreto, a melhor forma de aplicação da
presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 19 de maio
de 1983.


Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.